



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

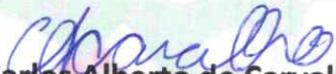
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 22 DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROJETO DE LEI Nº 19/2025 - Executivo -
Autoriza abertura de crédito adicional
especial na Lei Orçamentária para o
exercício financeiro de 2025, destinado ao
Projeto Escola de Qualificação, visando
processo de capacitação atrelado à área de
informática.

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**, reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao **PROJETO DE LEI Nº 19/2025** - Executivo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, "Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 15 de maio de 2025.


Carlos Alberto de Carvalho

Presidente


Clenil Mendes dos Santos

Relator


Joacir Benedito Carro

Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 19/2025 - Executivo - Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, destinado ao Projeto Escola de Qualificação, visando processo de capacitação atrelado à área de informática.

I - INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei nº 19/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com a finalidade de viabilizar recursos para a implementação do Projeto Escola de Qualificação, voltado à capacitação de munícipes na área de informática, foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício nº 62/2025, para análise e Parecer.

II - PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

III – DO VOTO DO RELATOR

A proposta encaminhada está acompanhada da devida justificativa e da indicação da fonte de recursos, conforme preceitua a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O crédito adicional especial em questão se justifica pela inexistência de dotação específica no orçamento atual para a execução do referido Projeto, sendo, portanto, necessária a sua abertura para garantir a alocação dos recursos.

O Projeto Escola de Qualificação representa um investimento importante em políticas públicas voltadas à inclusão digital e ao fortalecimento da qualificação profissional, especialmente no contexto atual de crescente demanda por habilidades tecnológicas.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

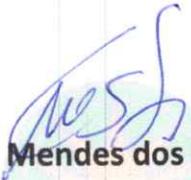
Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

IV- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Relator opina pelo parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 19/2025, por estar em conformidade com as normas legais e apresentar adequação orçamentária e financeira e representa relevante interesse público, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 15 de maio de 2025.


Clenil Mendes dos Santos

Relator

PLATINA
26 DE JULHO DE 1894